

## DECRETO N° 1297 /2016, de 12 de Janeiro de 2016.

### *Reajusta os benefícios de aposentadoria e pensões do RPPS.*

**Nelson José Grasselli**, Prefeito Municipal de Pontão (RS) no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em conformidade com a Lei n° 910/2014.

#### **DECRETA:**

**Artigo 1°** - Os benefícios pagos pelo RPPS serão reajustados a partir de 1° de janeiro de 2016, em 11,28% (onze inteiros e vinte e oito décimos por cento).

§ 1° - Os benefícios a que se refere o caput com data de início a partir de 1° de fevereiro de 2015, serão reajustados de acordo com os percentuais a seguir:

<b>Data de início do benefício</b>	<b>Reajuste (%)</b>
Até janeiro/2015	11,28
Em fevereiro/2015	9,65
Em março/2015	8,40
Em abril/2015	6,78
Em maio/2015	6,03
Em junho/2015	4,99
Em julho/2015	4,19
Em agosto/2015	3,59
Em setembro/2015	3,33
Em outubro/2015	2,81
Em novembro/2015	2,02
Em dezembro/2015	0,90

§ 2° - O percentual de reajuste estabelecido neste artigo foi definido nos termos da Portaria Interministerial n° 1 MTPS-MF, de 11 de Janeiro de 2016.

§ 3° - Para os benefícios majorados por força da elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1°.

**Artigo 2°** - O disposto no art. 1° deste decreto não se aplica aos beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.

**Artigo 3°** - A partir de 1° de Janeiro de 2016 não terão valores inferiores a R\$ 880,00, os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio-doença e pensão por morte (valor global).

**Artigo 4°** -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 dias do mês de janeiro de 2016.**

**Nelson José Grasselli,**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**Luciane Bevilaqua**